



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

APROVADO
22ª Sessão Ordinária - 12/08/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 518/2025

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO SOBRE A ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES, REALIZADA ATRAVÉS DE DÉBITO NA CONTA DE ÁGUA, DESTINADAS À SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBATINGA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.720/2013.

Destinatário: Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

1) **Qual a situação do programa de arrecadação de recursos através de doações estabelecido pela Lei Municipal nº 3.720, de 28 de agosto de 2013, que “Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - a debitar nas contas de água de seus usuários doações de valores em favor da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga, institui o Conselho Fiscalizador de doações à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga – CONFISDO, e dá outras providências”?**

JUSTIFICATIVA: A Santa Casa de Caridade e Maternidade pode ser considerada como o maior patrimônio de Ibatinga. Ela desempenha um papel indispensável no atendimento de saúde de pacientes do município e é referência às cidades vizinhas. Seus profissionais exercem suas funções com afinho e grande respeito à vida, mesmo que em condições e contextos administrativos adversos.

Como forma de angariar recursos à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga foi promulgada a Lei Municipal nº 3.720, de 28 de agosto de 2013, que autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - a debitar nas contas de água de seus usuários doações em favor da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga. A iniciativa buscou garantir o pagamento de despesas e dívidas da entidade através do recurso obtido por meio das doações.

São incontáveis as instituições de saúde que mantêm suas atividades a partir de recursos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, podendo a captação assumir formas diversas. O Hospital Amaral Carvalho de Jaú é um grande exemplo de instituição de saúde que mantém seu funcionamento com ao auxílio doações. Inclusive, inúmeros ibatinguenses realizam contribuições para o referido hospital.

Passados quase doze anos da promulgação da Lei Municipal nº 3.720, pouco ou quase nada se ouve a respeito da possibilidade de contribuir com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga através do programa instituído. Não há divulgação do mesmo nos portais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibatinga. Assim como, não é oferecida a possibilidade de adesão a partir de preenchimento de formulário eletrônico.

Além da questão da ausência de divulgação do programa nos meios de comunicação e nos próprios portais das instituições citadas, existe a dificuldade de acesso no meio eletrônico aos relatórios de destinação e uso das verbas e das atas das reuniões do Conselho Fiscalizador de Doações – CONFISDO.

É necessário intensificar a divulgação do programa para a adesão de cada vez mais doadores



e, conseqüentemente, a captação de recursos importantes para a manutenção da instituição. Assim como reforçar a transparência para que se fortaleça os laços de confiança entre os doadores e a entidade. Sendo assim apresento este requerimento.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 07 de agosto de 2025.

ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 299E-CF2C-035E-3794